



**LEI Nº 3.778/2023**

**ALTERA O INCISO V DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 3611/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Inciso V do Art. 2º da Lei Municipal 3611/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

V - Contratação para substituir servidor efetivo, contratado e celetista que esteja afastado de seu cargo em decorrência de nomeação para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada, licença maternidade, licença médica, exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria ou outro impeditivo;

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre-ES, 19 de abril de 2023.

  
**NEMROD EMERICK - NIRRÔ**  
Prefeito Municipal